



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 066/2023

De 18 de setembro de 2023

FAZ PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 031/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018, QUE TRATA DA *PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Tombos, **Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 19, X, C c/c os artigos 42, VIII; 85, XXXI e 131, § 3º, todos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade da entidade em desenvolver projetos em benefício do povo, bem como para colaborar com as ações de ensino dos usuários;

Considerando ainda, que a APAE de Tombos necessita de um espaço para desenvolver projetos e outras atividades e sua sede, tendo em vista as dificuldades financeiras da associação;

Considerando ainda que o espaço encontrava-se cedido a entidade através do Decreto nº 031/2018, de 20/03/2018 por prazo determinado e ainda devido a regularização do mesmo até o dia 01 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até 01/09/2023 o Decreto nº 031/2018, de 20/03/2018, relativo a outorgada à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 01.793.513/0001-03, para Permissão de Uso, a Título Precário, do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal localizado no Parque Antônio Guimarães de Almeida, s/nº com todas as suas instalações, para fins exclusivos da sede da referida Associação.

Parágrafo Único – A Permissão de Uso gratuita, terá validade até o dia 01 de novembro de 2023, data em que a entidade passará a funcionar no prédio próprio construído na Praça Coronel Maximiano, ficando revogado o Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº 031/2018, de 20/03/2018.

Art. 2º- A Permissão de Uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, nos termos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

- I- a natureza gratuita da permissão;
- II- A finalidade exclusiva do uso pela APAE
- III- a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;
- IV- a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, no caso de extinção da entidade outorgada;
- V- a obrigação do permissionário de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha causar e/ ou permitir;
- VI- VI- plena rescindibilidade de Permissão por Ato Administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie:
 - a) a qualquer momento em que seja o bem necessário ao Município de Tombos;
 - b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo Administrativo de Permissão de Uso de Bem Público;
 - c) a Revogação da Permissão de Uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - A presente Permissão de Uso de Bem Público Municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse Público, em benefício da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, visando o desenvolvimento de trabalhos voltado às atividades da Entidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02/01/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 18 de setembro de 2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito